

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO 01/2024 – COLEGIADO DO PROGRAMA, 23 de abril de 2024.

Aprova as normas da estrutura curricular do Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

Faz saber que o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 6º do Regimento Interno do PPGP,

RESOLVE:

Art. 1º - O Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública, ministrado pelo Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública (PPGP) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução, no Regimento Interno do PPGP e na legislação de pós-graduação da UFRN.

Art. 2º - Para a obtenção do título de Mestre em Gestão Pública o aluno deverá integralizar o mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos, equivalentes a 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, obtidos em componentes, distribuídas de acordo com o “Anexo A”, que é parte integrante desta Resolução.

Parágrafo Único – Adicionalmente, o aluno de Mestrado deve cumprir um conjunto de atividades obrigatórias, que não contam créditos, dispostas em resoluções específicas.

Art. 3º - Os créditos em componentes curriculares deverão ser integralizados da seguinte forma:

I - em componentes obrigatórios: 12 (doze) créditos;

II - em componentes obrigatórios da Linha de Pesquisa: 04 (quatro) créditos;

III - em componentes eletivos: 8 (oito) créditos.

Art. 4º - Os componentes do Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública serão oferecidos semestralmente, de acordo com o Calendário aprovado pelo Colegiado do Programa.

§ 1 Os componentes gerais obrigatórios do Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública são de dois e quatro créditos, ministradas em encontros de três ou quatro horas-aula de duração respectivamente.

§ 2º Os componentes obrigatórios de linha de pesquisa do Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública são de dois créditos, ministradas em encontros de três horas-aula de duração.

§ 3º Os componentes específicos eletivos do Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública são de dois créditos ou de um crédito, ministradas em encontros de três horas-aula de duração.

§ 4º No início de cada semestre acadêmico, a Coordenação do PPGP apresentará o quadro de oferta de componentes, com os respectivos docentes e horários.

§ 5º Os componentes obrigatórios do Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública serão ministrados, pelo menos, uma vez a cada ano.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Resolução 01/ 2014 de 9 de setembro de 2014

Natal-RN, 23 de abril de 2024

Marcos Fernando Machado de Medeiros - Coordenador